LEI MUNICIPAL Nº 3.004 – 25/10/2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO RETROATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos do Municipio de Arcos/MG da Administração Direta, Indireta e Fundacional, ativos, inativos, pensionistas e os cargos de confiança e em comissão, o pagamento retroativo referente à revisão salarial de 4,52% (quatro virgula cinqüenta e dois por cento) aplicada sobre os vencimentos, proventos e pensões em agosto de 2021, conforme Lei Municipal nº 2.991, de 09/08/2021.

Parágrafo único – O pagamento retroativo de que trata o caput contempla o período de janeiro/2021 à julho/2021.

Art. 2º - A revisão geral anual representa a recomposição das perdas inflacionárias ocorrida em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda no exercício de 2020 segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - O pagamento previsto nesta Lei será concedido na folha de pagamento de outubro de 2021.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de outubro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal